



Estado do Espírito Santo

430/85

3-12-85

PROTOCOLO N.º 0338/85

EXERCÍCIO 1985

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O DETRAN, AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO SEMAFÓRICO."

A u t u a ç ã o

Aos 03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 430/85.

" AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O DETRAN
AUXILIO PARA DESPESAS DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE
UM CONJUNTO SEMAFÓRICO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito Especial constante do Artigo 1º., desta Lei, serão transferidos ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-ES., para aquisição de um conjunto semafórico, a ser instalado no trevo da Avenida Marechal Rondon com Rufino de Carvalho, nesta cidade.

Art. 3º - O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação orçamentária:-

020 - GABINETE DO PREFEITO

200 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Administração Superior

2.26 - Transferência ao Departamento Estadual de Transito
DETRAN-ES.

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais

4.3.1.2 - Contribuição para Despesas de Capital cr\$ 65.000.000

Art. 4º - Para cobertura dos Artigos Anteriores, serão utilizados - recursos do excesso de arrecadação, verificado até 31 de Outubro de 1.985..... cr\$ 65.000.000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Jovino Viana de Souza
Jovino Viana de Souza
-Presidente-



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 0029/85.

28 de novembro de 1.985.

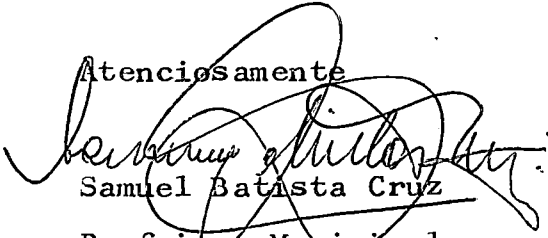
EXMº. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº.0029/85, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, transferir ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES., o valor de Cr\$ Cr\$65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de um conjunto semaforico a ser instalado no trevo da Avenida Marechal Rondon com Rufino de Carvalho, concomitantemente autoriza abrir Crédito Especial no referido valor, para dar cobertura às despesas.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e Ilustres Pares, muitos acidentes ocorrem no referido local por dar acesso à BR 101, e a colocação desse conjunto semaforico, em muito irá contribuir para diminuir esses acidentes, além de dar maior segurança aos motoristas e pedestres.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 0029/85.

PROTÓCOLO
Nº 0332/85
Em 03/12/85
[Handwritten signature]

CRÉDITO ESPECIAL

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O DETRAN, AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO SEMAFÓRICO".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º. - O Crédito Especial constante do Artigo 1º., desta Lei, serão transferidos ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES., para aquisição de um conjunto semafórico, a ser instalado no trevo da Avenida Marechal Rondon com Rufino de Carvalho, nesta cidade.

Art. 3º. - O Crédito Especial a ser aberto, será na seguinte classificação orçamentária:

- 020 - GABINETE DO PREFEITO
- 200 - Gabinete do Prefeito
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Administração Superior
 - 2.26- Transferência ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-ES.
 - 4.3.0.0.- Transferências de Capital
 - 4.3.1.0.- Transferências Intragovernamentais
 - 4.3.1.2.- Contribuição para Despesas de Capital.....Cr\$65.000.000

[Handwritten signature]



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

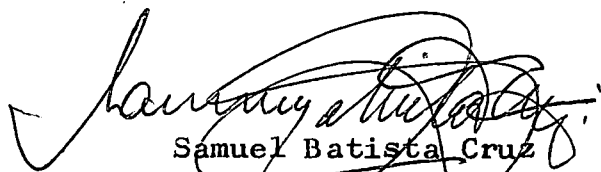
Projeto de Lei nº. 0029/85.

-2-

Art. 4º. - Para cobertura dos Artigos Anteriores, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, verificado até 31 de Outubro de 1.985.....Cr\$ 65.000.000

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecientos e oitenta e cinco.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

